



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 355
Decisão da CEEE	Nº 216/2020	
Referência	Processo nº 1081389/2018	
Interessado	ANDREA QUEIROGA DA COSTA BARROS 7884 (Inove Nordeste Tecnologia)	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO por infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 355, apreciando o Processo nº 1081389/2018, que trata da lavratura do Auto de Infração nº 500009414/2018 elaborado em 15/02/2018, em desfavor da pessoa jurídica ANDREA QUEIROGA DA COSTA BARROS 78844606453 (INOVE NORDESTE TECNOLOGIA), CNPJ 27.054.811/0001-21, autuado(a) pelo CREA-PB por estar sem registro conforme Objeto Social, conforme capitulação no Art. 59 da Lei 5.194/66. O Processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do CREA-PB para decisão, em vista de Defesa escrita, e; **considerando** que o comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido em 10/08/2017, apresentava, dentre outras, as atividades “*Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração*”; **considerando** o art. 59 da Lei nº 5.194/66, estabelece que: “*As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico*”; **considerando** que a interessada tomou conhecimento do auto de infração na data de 20/02/2018, conforme AR anexado ao processo; **considerando** que a autuada NÃO ELIMINOU O FATO GERADOR, porém apresentou em 02/03/2018, DEFESA TEMPESTIVA nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04 do CONFEA; **considerando** que até a presente data a empresa não possui registro no CFT – Conselho Federal dos Técnicos (fonte: <https://www.cft.org.br/>); **considerando** que compete a Câmara Especializada julgar os processos de autos de infração com defesa escrita, nos termos do art. 15, da Res. 1008/04 – “*Anexada ao processo, a defesa será encaminhada à câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, para apreciação e julgamento*”; **considerando** na defesa apresentada, a autuada alega que “*(...) a) abriu a empresa e não teve condições de tocar a ideia e terminou deixando de lado para ir em busca de oportunidades no mercado de trabalho; b) que não emitiu nenhuma nota fiscal e que o endereço da empresa é o mesmo endereço residencial que fica em um condomínio e impossibilita a emissão de nota fiscal pela Prefeitura, configurando a inatividade da empresa; c) que a manutenção da empresa se deu pela necessidade da mesma ter pelo menos seis meses de registro para a abertura de qualquer conta por agente financeiro e a possibilidade de no futuro poder retornar as atividades (...)*”, e diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar **máximo**, por infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “c” do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho, estiveram participando da Sessão os Senhores Conselheiros: Franklin Martins P. Pamplona (SENGE), Luiz Valladão Ferreira (ABEE), Leandro Lopes de Azevêdo Freire (ABEE), Thyago Tanouss Brito Maia (ABEE) e Gláucia Suzana Batista Pereira (ABEE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 27 de novembro de 2020.

Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho
Coordenador da CEEE - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)